

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA ADICIONAL, DA ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 4 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2015, às 10 (dez) horas, na Rua Lemos Monteiro, 120 - 18º andar, Cidade e Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação do Edital de Convocação da Assembleia pelo comparecimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na qualidade de único debenturista representando 100% das debêntures em circulação (“Debenturista”) da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da Odebrecht Realizações Imobiliárias e Participações S.A. com Garantia Real e Garantias Adicionais (respectivamente “Debêntures” e “Emissão”).

PRESENÇA: Presente o Debenturista, conforme assinaturas apostas na lista de presença anexa. Contou ainda com a participação dos representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), e dos representantes da Odebrecht Realizações Imobiliárias e Participações S.A. (“Emissora” ou “Companhia”).

MESA: Foi eleito para assumir a presidência dos trabalhos o Sr. João Paulo Vargas da Silveira representante do Debenturista, o qual convidou a Sr. Gabriel Sidi Vieira para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: deliberar sobre a possibilidade de transferência dos recursos disponíveis nas contas centralizadoras abertas junto à Caixa Econômica Federal (“Banco Administrador de Contas”), de acordo com a tabela abaixo, todas na agência nº 1018 – Operação 003 (“Conta Centralizadora”), de titularidade da Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliários S.A. (“SPE Jardins Mangueiral”), nos termos da Cláusula 2.3 do “Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Vinculação de Receita, Administração de Contas e Outras Avenças”, celebrado em 02 de setembro de 2011 entre a Companhia e a SPE Jardins Mangueiral, para uma conta de livre movimentação pela SPE Jardins Mangueiral, a ser aberta junto ao Banco Administrador de Contas, na agência nº 1018, conta corrente nº 4685-5 localizada na Avenida Manuel Dias, nº 1.499, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41830-000 (“Nova Conta Movimento”), observadas as disposições do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Vinculação de Receita, Administração de Contas e Outras Avenças”, firmado em 29 de setembro de 2009 entre a



ODEBRECHT Realizações Imobiliárias e Participações S.A.

Companhia Fechada

CNPJ nº 10.917.143/0001-16

Companhia, o Agente Fiduciário, o Banco Administrador de Contas e a SScore Soluções de Gerenciamento de Risco de Crédito ("Agente de Garantias"), conforme aditado em 26 de março de 2010, 21 de julho de 2011 e 17 de dezembro de 2013 ("Instrumento de Cessão Fiduciária").

Empreendimento	Banco	Agência	Conta
01 - Jacarandás	104	1018	400035-3
02 - Muricis	104	1018	400033-7
03 - Pequis	104	1018	400034-5
04 - Tinguís	104	1018	400039-6
05 - Paineiras	104	1018	400041-8
06 - Salácias	104	1018	400042-6
07 - Tapiriris	104	1018	400043-4
08 - Quaresmeiras	104	1018	400044-2
09 - Jatobás	104	1018	400045-0
10 - Caviúnas	104	1018	400037-0
11 - Angelins	104	1018	400038-8
12 - Mangabeiras	104	1018	400008-6
13 - Buritis	104	1018	400036-1
14 - Acácias	104	1018	400009-4
15 - Ipês	104	1018	400010-8

Iniciando os trabalhos e após cumprimento das formalidades legais, o Sr. Presidente declarou estar instalada a Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia").

A palavra foi passada ao representante da Companhia que explanou a respeito da alteração proposta.

DELIBERAÇÃO: o Debenturista aprovou que:

- (a) desde que (i) esteja atendido o Fator de Garantia Mínimo, de acordo com o Relatório do Agente de Garantia, a ser emitido mensalmente; (ii) haja saldo suficiente na Conta Reserva Serviço da Dívida para pagamento da Prestação vincenda, nos termos da Cláusula 6.1 do Instrumento de Cessão Fiduciária, e (iii) o Banco Administrador de Contas tenha recebido do Agente Fiduciário a notificação de liberação de saldo da Conta Centralizadora, conforme modelo anexo à presente ata ("Anexo I"), os valores correspondentes, inclusive, mas não somente, ao recebimento de clientes, ao repasse e ao rendimento de aplicações financeiras, que estiverem disponíveis na Conta Centralizadora, deverão ser transferidos para a Nova Conta Movimento na mesma data do recebimento da notificação nos termos do Anexo I;

- (b) não atendido o Fator de Garantia Mínimo, a Emissora tem a obrigação de transferir à Conta Reserva Serviço da Dívida o valor suficiente para recomposição da Garantia Mínima e, uma vez realizada a transferência, todo o saldo remanescente na Conta Centralizadora deverá ser transferido para a Nova Conta Movimento na mesma data do recebimento pelo Banco Administrador de Contas da notificação na forma do Anexo I;
- (c) não havendo saldo para pagamento da Prestação vincenda na Conta Reserva Serviço da Dívida, a Emissora obriga-se a transferir os valores que tenham ingressado na Conta Centralizadora para a Conta Reserva Serviço da Dívida até que se atinja o montante equivalente à Prestação vincenda. Uma vez confirmado o saldo para pagamento da Prestação vincenda na Conta Reserva Serviço da Dívida, o saldo existente na Conta Centralizadora será liberado para a Nova Conta Movimento na mesma data do recebimento pelo Banco Administrador de Contas da notificação na forma do Anexo I;
- (d) caso até o 15º (décimo quinto) dia anterior à data prevista para pagamento da Prestação vincenda não haja saldo suficiente na Conta Reserva Serviço da Dívida, conforme previsto no item 6.1.3 do Instrumento de Cessão, a Emissora obriga-se a transferir o valor complementar e, caso não o faça neste prazo, até o dia subsequente o Banco Administrador de Contas utilizará o saldo da Conta Centralizadora para tal cobrança. Caso o saldo existente na Conta Centralizadora ainda seja insuficiente para compor o pagamento da Prestação vincenda, a Emissora obriga-se a transferir na mesma data o montante necessário para fazer frente à obrigação vincenda, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures.

As partes acordam a aplicabilidade e vigência das deliberações acima, a partir da presente data.

Os termos e expressões iniciados em maiúsculas, em sua forma singular ou plural, utilizados na presente ata de Assembleia e nela não definidos têm o mesmo significado que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão de Debêntures.

A Companhia presente nesta reunião manifesta expressamente o seu acordo com as decisões acima, mediante a sua assinatura nesta ata e concorda em providenciar o arquivamento desta ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP no prazo legal.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, os trabalhos da Assembleia foram encerrados da qual foi lavrada a presente ata que foi aprovada e assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, Secretário que lavrei a ata, pelo representante do Agente



ODEBRECHT Realizações Imobiliárias e Participações S.A.

Companhia Fechada

CNPJ nº 10.917.143/0001-16

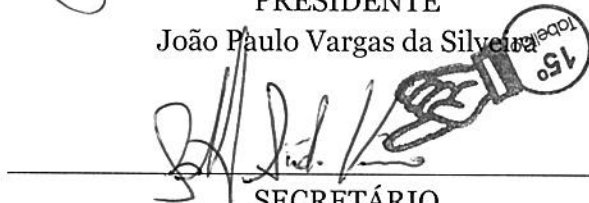
Fiduciário, pelo Debenturista presente e pela Companhia, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas nos termos do parágrafo segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2015.



PRESIDENTE

João Paulo Vargas da Silva



SECRETÁRIO

Gabriel Sidi Vieira

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15ª Cartório de Notas
Bel. João Roberto de Oliveira Lima
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA com VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de:
GABRIEL SIDI VIEIRA, a qual confere com padrão depositado em
cartório.
São Paulo/SP, 28/05/2015 - 15:35:46
Em Testemunho da verdade. Total R\$ 7,34
PAULO ROBERTO DA CUNHA VIANA - ESCRIVENTE
Etiqueta: 855530 Selos: AA 719034

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE A

PAULO ROBERTO DA CUNHA VIANA
ESCRIVENTE AUTORIZADO



CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
Rua Augusta, 1628/1642 Cep: 01304-001
Fábio Tadeu Bisognin - Tabelião

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)
JOÃO PAULO VARGAS DA SILVEIRA (310454)
São Paulo, 30 de julho de 2015.
EM TEST. DA VERDADE.

ATO COM VALOR ECONÔMICO
COD. REG. 5148483550484953495152565357 1
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA R\$ 7,34 ** TOTAL R\$ 7,34
DIGITADOR: Anderson Ramos Lima 13:48:59

ODEBRECHT Realizações Imobiliárias e Participações S.A.

Companhia Fechada

CNPJ nº 10.917.143/0001-16

[ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES
SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E
GARANTIA ADICIONAL, DA ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS E
PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 04 DE FEVEREIRO DE 2015.]

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69

Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira
CPF: 060.883.727-02

ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Cartório
Gustavo Bandeira
8º Ofício de Notas

RUA DA ASSEMBLEIA N. 10-LJ. 114, SUB-SOLO - CENTRO - TEL: (21) 2463-2958
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901
WWW.8OFICIO.COM.BR

089391
AA686245

Reconheço por semelhança as firmas de: **MATHEUS GOMES FARIA** e **PEDRO PAULO FARIAS D'AMORIM FERNANDES DE OLIVEIRA** (XXXXXX01A1294)
Rio de Janeiro, 24 de maio de 2015. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia : 8.94
36% TJ+FUNDOS : 3.16
Total : 12.10

RIBSON LIMA DA SILVA
EAGZ-76163 NXE, EAGZ-76164 KZB
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

8º Ofício de Notas - RJ
Ribson Lima da Silva
Escrvente
CTPS 7316724 Série 001-0 RJ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
24 AGO 2015

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP**

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 374.471/15-0

SECRETARIA GERAL

JUCESP

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
Rua João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1865, CEP: 04548-005
Vila Olimpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) Firma(s) de:
MARCELO BRITTO STANY NEVES e **GIRTO BARBOSA DE PEREIRA CARDOSO**, a
qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 28/05/2015 - 15:36:06
Em Testemunho da verdade. Total R\$ 14,68
PAULO ROBERTO DA CUNHA VIANA - ESCRVENTE
Etiqueta: 655537 - Selos: AA 869871

VALIDO E AUTENTICO COM O SELO DE AUTENTICIDADE

PAULO ROBERTO DA CUNHA VIANA
ESCRVENTE AUTORIZADO

AC158938

1059AA869871

Cardoso de Melo, 1855 - SP

ODEBRECHT Realizações Imobiliárias e Participações S.A.

Companhia Fechada

CNPJ nº 10.917.143/0001-16

[ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES
SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E
GARANTIA ADICIONAL, DA ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS E
PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 04 DE FEVEREIRO DE 2015.]

LISTA DE PRESENÇA DOS DEBENTURISTAS DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA
1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS E
PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS

JOÃO PAULO VARGAS DA SILVEIRA
Gerente Executivo
Matr. 053.710-2
GN Fundos p/ o Setor Imobiliário
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VITOR HUGO DOS SANTOS PINTO
Gerente Nacional
Matr. 061.356-0
GEMOB - GN Fundos p/ o Setor Imob.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CARTÓRIO DO 16º TABELADO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
Rua Augusta, 1638/1642 Cep: 01304-001
Fábio Ladeu Bisognin - Tabelião

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)
VITOR HUGO DOS SANTOS PINTO (429325),
JOÃO PAULO VARGAS DA SILVEIRA (310454)
São Paulo, 30 de julho de 2015.
EM TESTE DA VERDADE.

ATO COM VALOR ECONÔMICO
COD. REG. 5148483550484953495153575357 2
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA R\$ 7,34 ** TOTAL R\$ 14,68
DIGITADOR: Anderson Ramos Lima 13:59:59

ANEXO I

**NOTIFICAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO
AO BANCO ADMINISTRADOR DE CONTAS INFORMANDO SOBRE
A LIBERAÇÃO DE SALDO DE CONTA CENTRALIZADORA**

Rio de Janeiro, 04 de Fevereiro de 2015.

À

Sr. Marcus Vinicius Machado de Santana

Agência nº 1018 da Caixa Econômica Federal

Avenida Manuel Dias, 1.499

Salvador, Bahia

Com Cópia para

SScore Soluções de Gerenciamento de Risco de Crédito S.A.

Sra. Marcelita M. Marinho

SCN, Quadra 2, Bloco D, Torre B, sala 711

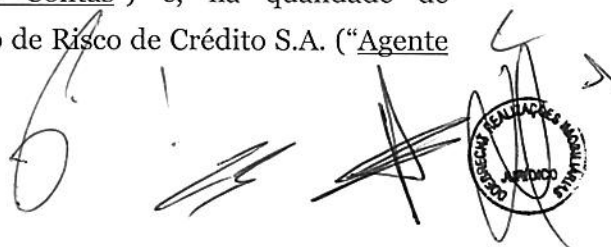
CEP: 70712-904 – Brasília, DF

Ref.: Transferência de recursos da conta centralizadora de titularidade de Jardins Mangueiral Empreendimento Imobiliários S.A. ("SPE Jardins Mangueiral").

Prezado Marcus Vinicius,

Nos termos da Décima Segunda Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional, da Odebrecht Realizações Imobiliárias e Participações S.A., realizada em 04 de fevereiro de 2015 ("AGD"), conforme cópia anexa, e observado que,

- (i) o Fator de Garantia Mínimo encontra-se conforme os parâmetros previstos no "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Vinculação de Receita, Administração de Contas e Outras Avenças", firmado em 29 de setembro de 2009 entre a Odebrecht Realizações Imobiliárias e Participações S.A. ("Companhia"), a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), a Caixa Econômica Federal ("Banco Administrador de Contas") e, na qualidade de interveniente, a SScore Soluções de Gerenciamento de Risco de Crédito S.A. ("Agente



de Garantias”), conforme aditado em 26 de março de 2010, 21 de julho de 2011 e 17 de dezembro de 2013 (“Instrumento de Cessão Fiduciária”), e ao qual a SPE Jardins Mangueiral aderiu mediante a celebração, em 02 de setembro de 2011, do “Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Vinculação de Receita, Administração de Contas e Outras Avenças”, entre a Companhia e a SPE Jardins Mangueiral; e

- (ii) o saldo da Conta Reserva Serviço da Dívida é suficiente para o pagamento da Prestação vincenda, nos termos da Cláusula 6.1 do Instrumento de Cessão Fiduciária, os valores correspondentes, inclusive, mas não somente, ao recebimento de clientes, ao repasse e ao rendimento de aplicações financeiras, que estiverem disponíveis nas contas centralizadoras de titularidade da SPE Jardins Mangueiral, conforme tabela abaixo, todas na agência nº 1018 – Operação 003 (“Conta Centralizadora”), deverão ser transferidos nesta data para a conta nº 4685-5 ,agência 1018, de livre movimentação pela SPE Jardins Mangueiral.

Empreendimento	Banco	Agência	Conta
01 - Jacarandás	104	1018	400035-3
02 - Muricis	104	1018	400033-7
03 - Pequis	104	1018	400034-5
04 - Tinguís	104	1018	400039-6
05 - Paineiras	104	1018	400041-8
06 - Salácias	104	1018	400042-6
07 - Tapiriris	104	1018	400043-4
08 - Quaresmeiras	104	1018	400044-2
09 - Jatobás	104	1018	400045-0
10 - Caviúnas	104	1018	400037-0
11 - Angelins	104	1018	400038-8
12 - Mangabeiras	104	1018	400008-6
13 - Buritis	104	1018	400036-1
14 - Acácias	104	1018	400009-4
15 - Ipês	104	1018	400010-8

Atenciosamente.

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

ODEBRECHT Realizações Imobiliárias e Participações S.A.

Companhia Fechada

CNPJ nº 10.917.143/0001-16

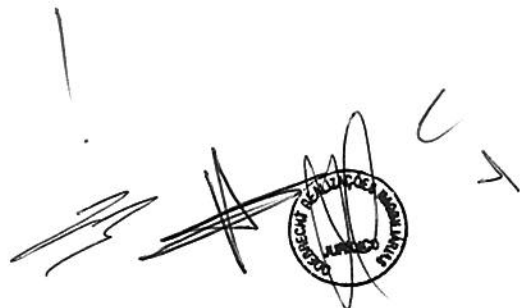
Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

6. !



A handwritten signature is written over a circular stamp. The stamp contains the text "COMITÊ DE AUDITORIA" and "ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES S.A.". To the right of the stamp, there are handwritten letters "C" and "A".